



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 936/2013

Súmula: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Em simetria à Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

ART. 2º. Toda a disposição, operacionalização e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de saneamento básico no Município de Siqueira Campos, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 11 de dezembro de 2013.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal